

RESOLUÇÃO

CRCCE N.º 0747/2020

ALTERA A RESOLUÇÃO CRCCE Nº 0691/2018 QUE DISPÕE ACERCA DO CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA CONTRATAÇÕES COMO INSTRUTORES PARA OS EVENTOS REALIZADOS PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ, NO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA E FISCALIZAÇÃO PREVENTIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor definir os critérios de seleção de instrutores cadastrados para ministrar os cursos promovidos no Programa de Educação Continuada;

CONSIDERANDO manifestação da auditoria do CFC.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o art. 4º, da Resolução CRCCE nº 0691/2018, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º - Quando constar mais de 01(um) credenciado por área de conhecimento a seleção do profissional para instrutor será feita com observância dos seguintes critérios:

I - Quando profissional da contabilidade, o instrutor cadastrado deve estar registrado e regular com o CRCCE, em razão de débitos de qualquer natureza; e

II - O rendimento do instrutor cadastrado na última avaliação deverá ter 80% de aprovação, no mínimo;

§ 1º. Os instrutores cadastrados serão convocados por área de interesse ao CRCCE, em sistema de rodízio.

§ 2º. Aquele que não possa comparecer ao evento, previamente agendado pelo CRCCE, por impedimento de ordem pessoal, devidamente comunicado, ficará fora da seleção a ser realizada pelo CRCCE, conforme critérios constantes nos incisos I e II deste artigo.

§ 3º. A lista de rodízios de instrutores cadastrados por área será divulgada pelo CRCCE, observando-se o princípio da publicidade e a transparência na ordem de contratações.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Fortaleza (CE), 26 de outubro de 2020.

ROBINSON PASSOS DE CASTRO E SILVA
PRESIDENTE